



EDITAL 004/2022
PROCESSO SELETIVO 2023 – CURSO DE DOUTORADO
RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2023	
Semestre de ingresso: 1º	
Coordenadores do Programa: Wagner dos Santos e Edson Pantaleão Alves	
Data do edital: 26 de setembro de 2022	
Período de inscrições: 11 de outubro a 25 de outubro de 2022	
Vagas: 26	
Divulgação	26/09 a 10/10/22
Inscrições	11/10 a 25/10/22
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/10 a 13/10/22
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/10 a 15/10/22
1ª etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	26/10 a 27/10/22
Resultado da 1ª. etapa	27/10/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	28/10 até às 23h de 30/10/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 01/11/22
2ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	03/11 a 11/11/22
Resultado da 2ª. etapa	14/11/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	15/11 até às 23h de 17/11/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 18/11/22
3ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	21/11 a 29/11/22
Resultado da 3ª. Etapa	30/11/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	01/12 até às 23h de 03/12/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 06/12/22
4ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	07/12 a 11/12/22
Resultado da 4ª. etapa	12/12/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	13/12 até às 23h de 15/12/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 16/12/22
Resultado final homologado	21/12/22
Matrícula	13/03 a 17/03/2023
Início do Semestre	03/04/2023

Vitória – ES, 26 de setembro de 2022.

Wagner dos Santos e Edson Pantaleão Alves
Coordenação do PPGE/CE/UFES



EDITAL Nº 004 de 2022 PROCESSO SELETIVO 2023 - CURSO DE DOUTORADO

Este Edital, em caráter de excepcionalidade, realizará alterações em relação à Resolução nº 001/2018 PPGE/CE/UFES que define as normas estabelecidas para participar do Processo Seletivo PPGE/CE/UFES.

Informações Gerais

Art. 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de 11 de outubro a 25 de outubro de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Doutorado para admissão no PPGE no ano letivo de 2023.

Art. 2º O Curso é **presencial** e tem reconhecimento homologado pelo CNE, (Portaria MEC nº 0656, parecer 288/2015) e publicado no DOU em 27/07/2017, seção 01, página 51, com conceito Capes Nota 05.

Art. 3º Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação (26 de setembro a 17 de março de 2023).

Do Público

Art. 4º As inscrições para o processo de seleção do Doutorado estarão abertas a portadores de diploma do curso de Mestrado (acadêmico ou profissional) em instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e/ou revalidado nos termos da lei para título obtido em instituição estrangeira; bem como para concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, no ato da matrícula do Doutorado.

Das Vagas

Art. 5º Serão oferecidas para o nível Doutorado em Educação **26 (vinte e seis) vagas**, distribuídas em quatro linhas de pesquisa do Programa, a saber:

- Educação Especial e Processos Inclusivos – 09 vagas
- Educação, Formação Humana e Políticas Públicas – 07 vagas
- Educação e Linguagens – 02 vagas
- Docência, Currículo e Processos Culturais – 08 vagas

Art. 6º A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes da linha, conforme publicado no ANEXO I.

Art. 7º Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas.

Das Inscrições

Art. 8º Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida na plataforma pelo(a) candidato(a), de

- forma *online*, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, com o aceite expresso das normas do processo seletivo;
- II. Termo de compromisso assinado, digitalizado e anexada na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, declarando que os documentos apresentados são verdadeiros e idôneos e que o projeto submetido à apreciação é de total autoria do candidato, assumindo responsabilidade legal pela autenticidade do material apresentado (ANEXO III);
 - III. Cópia de documento oficial de identidade com foto, digitalizada e anexado na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>;
 - IV. Foto 3x4, digitalizada e anexada na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>;
 - V. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, digitalizado e anexado na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. No caso de pedido de isenção é preciso preencher formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do Anexo IV;
 - VI. Comprovações de proficiência em **duas línguas estrangeiras** modernas (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para estrangeiros), deverá estar de acordo com a normas estabelecidas pelo ANEXO V. Em regime de excepcionalidade ao exposto na Resolução 001/2018-PPGE, o candidato selecionado, caso não tenha comprovado alguma proficiência no ato da inscrição, poderá entregar o(s) comprovante(s) de aprovação na(s) proficiência(s) da(s) língua(s) estrangeira(s) até a data matrícula **(13/03 a 17/03/2023)**. **A não apresentação dos comprovantes de proficiência até a data estipulada, implicará na não matrícula no curso.** Os candidatos que tenham concluído curso de Pós-Graduação no PPGE/CE/UFES ou em Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, autorizados pela CAPES, e que já tenham para este fim realizado exame de proficiência em língua estrangeira dentre as mencionadas, **no prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, ficam dispensados da realização de nova prova de proficiência nessa língua, desde que façam a devida comprovação, mediante a apresentação de histórico escolar ou declaração oficial da Instituição no ato da matrícula, exceto se houver dispositivo legal que instrua ou obrigue procedimento diverso;
 - VII. *Currículo Lattes* em arquivo único, no formato PDF, acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem as informações apresentadas. No caso dos comprovantes da produção bibliográfica sob a forma de livro, coletânea, capítulo de livro e trabalho completo em anais, deverão ser anexadas as páginas iniciais da publicação, incluindo a ficha catalográfica, o sumário e a primeira página do texto. No que diz respeito aos artigos, é suficiente a primeira página, desde que esta contenha, no cabeçalho ou no rodapé, os dados de identificação do periódico. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na sequência em que aparecem no Currículo Lattes e enviados junto a este, em documento único no formato PDF anexado na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>;
 - VIII. Projeto de pesquisa, anexado na plataforma, pelo(a) candidato(a), no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> em formato PDF, com tamanho máximo de 10 páginas (em que conste, na folha de rosto, a identificação da linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a, o nome do/a candidato/a e o título do projeto), resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto (composto por: Introdução; Objetivos geral e específicos;

Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico); e referências. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens de 2,5 cm. Para fins de contagem de páginas só serão considerados os elementos que compõem o corpo do texto;

- IX. Comprovação de publicação e/ou comprovação de aceite de artigo autoral ou em coautoria em periódico científico com **Qualis Educação A ou B**. Serão aceitos também capítulo autoral ou em coautoria, assim como autoria ou coautoria de livro com **temática relacionada à Educação**, com ISBN e conselho e/ou comitê editorial. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016 da área da Educação publicada na Plataforma Sucupira;
- X. Aos (as) candidatos (as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos (as) com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> o ANEXO VI preenchido e digitalizado, solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas.

§ 1º O pagamento deve ser realizado por Guia de Recolhimento da União no valor de R\$ 120,00, seguindo o procedimento acessar http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados: a) unidade gestora código 153046; b) gestão: 15225; c) recolhimento código 28832-2 (serviços educacionais); d) número de referência: 15350000250000092; e). Contribuinte: informar CPF e nome do candidato; f) valor principal: R\$ 120,00; g) valor total: R\$ 120,00. Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.

§ 3º Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do Anexo IV, a ser inserido na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. A solicitação deve ser feita entre 10/10/2022 a 13/10/2022, via plataforma do candidato no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. O resultado da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> entre o dia 14/10/2022 a 15/10/2022 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

§ 4º De acordo com o cronograma deste Edital, a Comissão Geral do processo seletivo conferirá os documentos apresentados por cada candidato(a) e homologará ou não cada inscrição.

§ 5º Só poderão participar das próximas etapas do processo seletivo para o Doutorado em Educação os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

§ 6º Não será permitido o acréscimo ou a substituição de documentação no *website*



<https://ufes.selecao.net.br/> após o encerramento do período das inscrições para o Processo Seletivo.

§ 7º A cada candidato(a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante todo o Processo Seletivo.

§ 8º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/CE/UFES. No *website* <https://ufes.selecao.net.br/> não é permitido a modificação de escolha da linha de pesquisa.

§ 9º O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 27 de outubro de 2022, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

§ 10º Os recursos de cada etapa deverão ser apresentados conforme o calendário do processo seletivo constante deste edital. O resultado posterior à análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no calendário do processo seletivo, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 11º O(a) candidato(a) que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do Diploma de Mestre. Caso não entregue tal documentação no ato da matrícula, o/a candidato/a poderá perder o direito à vaga.

§ 12º Os portadores de título(s) obtido(s) no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do(s) mesmo(s) no Brasil.

§ 13º Os candidatos estrangeiros, caso aprovados, deverão apresentar, no ato da matrícula, visto de estudante ou visto permanente.

§ 14º Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

§ 15º As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGE/CE/UFES do direito de excluir do concurso o(a) candidato(a), mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

§ 16º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

Do Processo Seletivo

Art. 9º O processo seletivo para o curso de doutorado será constituído, em regime de excepcionalidade ao exposto na Resolução 001/2018-PPGE, considerando a pandemia provocada pela Covid-19, de 4 (quatro) etapas:

- I. **Homologação das inscrições**, de caráter eliminatório, com análise de documentos comprobatórios estabelecidos no Artigo 8º deste Edital.
- II. **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com critérios fixos estabelecidos no ANEXO VII. Esta etapa tem peso 2.
- O projeto, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), deverá seguir a estrutura: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico; Referências.
 - Projeto de pesquisa, com tamanho máximo de 10 páginas, incluindo: folha de rosto, título, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto e referências. A folha de rosto deve conter o nome do candidato, título do projeto e a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página do tamanho A4 e margens de 2,5cm. Para fins de contagem de páginas só serão considerados os elementos que compõem o corpo do texto;
 - A folha de rosto do projeto deve conter o nome do(a) candidato(a), título do projeto e a linha de pesquisa à qual o(a) candidato(a) pretende se vincular. Itens a serem avaliados: 1. Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto (3 pontos); 2. Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica (3 pontos); 3. Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa a que está se candidatando (2 pontos); 4. Viabilidade da execução do projeto (1 ponto). 5. Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como à norma culta da língua portuguesa (1 ponto).
- III. **Prova oral sobre o projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com roteiro fixo, estabelecido no ANEXO VIII. A prova oral sobre o projeto de pesquisa será realizada presencialmente para os candidatos do Espírito Santo. Os Candidatos de outros estados e de outros países poderão fazer a Prova Oral de modo *online*, por vídeo chamada, previamente agendada com divulgação no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. Destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo(a) candidato(a), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de doutorado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais do sistema de pós-graduação nacional e do PPGE em particular. A Prova Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O(A) candidato(a) terá de 10 a 15 (quinze) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa, no que diz respeito ao problema de pesquisa em sua vinculação com as dimensões teórico-metodológicas. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 15 (quinze) minutos, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO VIII. Itens a serem avaliados: 1. Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização) (2 pontos); 2. Explicitação do(s) conceito(s) chave para o desenvolvimento do projeto (2 pontos); 3. Articulação entre bibliografia e objeto de estudo (2 pontos); 4. Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com vagas abertas (2 pontos); 5. Adequação entre metodologia e o(s) objetivo(s) da pesquisa (2 pontos). Esta etapa tem peso 2.

IV. Avaliação do Currículo: de caráter classificatório, serão avaliadas a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do(a) candidato(a), observando-se a seguinte distribuição de pontos, conforme ANEXO IX: até 2 pontos para a formação acadêmica, até 2 pontos para atuação profissional e até 6 pontos para a produção científica, totalizando no máximo 10 (dez) pontos. Para análise do Qualis será assumido a Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016 da área da Educação publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa tem peso 1.

Da avaliação da Prova Oral sobre o projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes

Art. 10 Para a etapa de avaliação do projeto de pesquisa serão observadas as instruções elencadas no inciso II do Art. 9º, bem como a coerência da proposta com as ementas e pesquisas desenvolvidas pela linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a).

Art. 11 A distribuição dos projetos de pesquisa deverá priorizar a compatibilidade entre as temáticas de estudo dos professores das linhas de pesquisa e os projetos dos candidatos. No ANEXO I, consta a relação dos professores do PPGE que participarão deste processo seletivo.

Art. 12 A prova oral será avaliada por banca constituída por três professores da linha de pesquisa à qual o/a candidato/a pleiteia vaga, garantindo-se a presença do(s) professor(es) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do/a candidato/a ou substituto(s) indicado(s) por ele(s), em caso de impedimento.

§ 1º Todos(as) professores(as) do PPGE/CE/UFES, que não estiverem afastados, constituirão a segunda comissão prevista na Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES, que é responsável por: a) participar das bancas para realização das provas orais dos projetos de pesquisa.

Art. 13 O *Currículo Lattes* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores será pontuado conforme estabelecido no ANEXO IX. Esse processo é realizado pela terceira comissão prevista na Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES, constituída por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das linhas de pesquisa do PPGE/CE/UFES, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES.

Do Cronograma

Art. 14 Todas as etapas do processo seletivo serão seguidas de acordo com o cronograma.

Divulgação	26/09 a 10/10/22
Inscrições	11/10 a 25/10/22
1ª. etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	26/10 a 27/10/22
Resultado da 1ª. etapa	27/10/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	28/10 até às 23h de 30/10/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 01/11/22
2ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	03/11 a 11/11/22
Resultado da 2ª. etapa	14/11/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	15/11 até às 23h de 17/11/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 18/11/22
3ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	21/11 a 29/11/22
Resultado da 3ª. etapa	30/11/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	01/12 até às 23h de 03/12/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 06/12/22
4ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	07/12 a 11/12/22
Resultado da 4ª. etapa	12/12/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	13/12 até às 23h de 15/12/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 16/12/22
Resultado final homologado	21/12/22
Matrícula	13/03 a 17/03/2023

Dos resultados

Art. 14 A Comissão Geral do processo seletivo apurará, por linha de pesquisa, a nota final de cada candidato. Essa nota será a somatória das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas 2, 3 e 4 de seleção, multiplicadas pelo respectivo peso, sendo as etapas de avaliação do projeto de pesquisa e a prova oral com peso 2 e, a avaliação do currículo, com peso 1.

Art. 15 A Comissão Geral do processo seletivo elaborará uma Lista de Classificação para cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 e com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, por Linha de Pesquisa.

Art. 16 Em caso de empate, há de prevalecer, na Lista de Aprovados e Classificados, o(a) candidato(a) com maior nota na Terceira Etapa do processo de seleção. Persistindo o empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o(a) candidato(a) com maior nota na Segunda Etapa do processo de seleção. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior pontuação na Quarta Etapa. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com mais idade.

Dos recursos

Art. 17 A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de modo amplo por meio do *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

Art. 18 A interposição de recurso deverá ser encaminhada por meio de formulário próprio (ANEXO X) digitalizado e inserido no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, após a divulgação de cada etapa, atendendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

Art. 19 Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Geral de Seleção, cuja decisão será comunicada via *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, atendendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

Disposições gerais

Art. 20 As normas para participar do Processo Seletivo PPGE/CE/UFES podem ser encontradas na Resolução n. 001/2018 PPGE/CE/UFES, publicada no site (<http://www.educacao.ufes.br/ptbr/normas-internas-ppge>), tendo sido acrescidas as devidas excepcionalidades neste edital, quando necessário.

Art. 21 O resultado final do processo seletivo do curso de Doutorado em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Art. 22 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de Doutorado em Educação deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do processo seletivo, e em segunda instância pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Vitória, 26 de setembro de 2022.

Wagner dos Santos e Edson Pantaleão Alves
Coordenação do PPGE/CE/UFES



Edson Pantaleão Alves
Geide Rosa Coelho
Marcelo Lima
Priscila Monteiro Chaves
Rogério Drago
Wagner dos Santos

Comissão Geral do Processo Seletivo

PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação
Centro de Educação - UFES - Avenida Fernando Ferrari, 514,
Bairro Goiabeiras - Vitória - ES - CEP: 29.075-910
Telefone: (27) 4009-2549 Email: ppgeufes@yahoo.com.br



ANEXO I

PROFESSORES QUE OFERTAM VAGA NO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

- ✓ Alexandro Braga Vieira – CV: <http://lattes.cnpq.br/9217767617403655>
- ✓ Andressa Mafezoni Caetano – CV: <http://lattes.cnpq.br/3568062062898469>
- ✓ Cláudia Maria Mendes Gontijo – CV: <http://lattes.cnpq.br/6585693734181022>
- ✓ Denise Meyrelles de Jesus – CV: <http://lattes.cnpq.br/0848394898016789>
- ✓ Edna Castro de Oliveira – CV: <http://lattes.cnpq.br/1029441038069805>
- ✓ Eliza Bartolozzi Ferreira – CV: <http://lattes.cnpq.br/4414820772031494>
- ✓ Gilda Cardoso Araújo – CV: <http://lattes.cnpq.br/7184033522040803>
- ✓ Janete Magalhães Carvalho – CV: <http://lattes.cnpq.br/4780081698750924>
- ✓ Lucyenne Matos da Costa Vieira Machado - <http://lattes.cnpq.br/6809535589391676>
- ✓ Maria Elizabeth Barros de Barros – CV: <http://lattes.cnpq.br/1908967025244386>
- ✓ Martha Tristão – CV: <http://lattes.cnpq.br/0202803128513201>
- ✓ Regina Helena Silva Simões – CV: <http://lattes.cnpq.br/6496906753146666>
- ✓ Rogério Drago – CV: <http://lattes.cnpq.br/8595961404664412>
- ✓ Sandra Soares Della Fonte – CV: <http://lattes.cnpq.br/9396743098041438>
- ✓ Silvana Ventorim – CV: <http://lattes.cnpq.br/1442579234138944>



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de nascimento: / /	Local:	Raça:	Tipo sanguíneo:
C. Identidade:	Órg. Exp.:	CPF:	
End. Residencial: Rua/Av.:			
Nº:	Aptº:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mails:		Telefone(s):	
End. Profissional (nome da instituição):			
Rua/Av.:			
Nº:	Sala:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone(s):			
Solicita fazer a Prova Oral de modo <i>online</i> , por vídeo chamada? () Sim () Não			
OBS: Apenas para Candidatos residentes fora do Estado do Espírito Santo e de outros países. Em caso positivo, anexar comprovante de residência.			

Mestrado/Instituição: _____

Data da conclusão: _____

Escolha da Língua Estrangeira:

Inglês Francês Espanhol Alemão Italiano Português como língua adicional

Solicita dispensa de 01 (uma) Língua Estrangeira(dentre as duas escolhidas acima) já realizada no Mestrado? Qual?:

Inglês Francês Espanhol Alemão Italiano Português como língua adicional

Opção pela linha de pesquisa

- Docência, Currículo e Processos Culturais
- Educação Especial e Processos Inclusivos
- Educação e Linguagens
- Educação, Formação Humana e Políticas Públicas

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as **normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos ao Doutorado em Educação** do PPGE/CE/UFES para entrada no ano de 2023. Declaro também entregar todos os documentos exigidos para minha inscrição no Edital PPGE 004/2022, sendo de minha responsabilidade sua conferência.

Vitória, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento e cumprirei com os todos os requisitos sobre a autenticidade e autoria dos documentos comprobatórios exigidos no Edital 004/2022, apresentados no processo de seleção para o Doutorado em Educação do PPGE-CE-UFES. Aceito a responsabilidade pela originalidade e condução científica ética na produção desse material.

Vitória, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		Cad.único n°
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Celular:	Tel. Residencial:	Tel. Comercial:

Justifique seu pedido de isenção:

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que possa estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO: Apresentar comprovante de rendimento individual ou familiar nos termos das alíneas a e b do inciso II do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e outros documentos que julgar necessários.



ANEXO V

Proficiência em língua estrangeira

O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, bem como a isenção do requisito do exame de proficiência em língua estrangeira, serão requeridos pelo candidato à Coordenação do PPGGE ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

- I Certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por instituições, nacionais ou estrangeiras, escolas de idiomas, com nota mínima de 7,0 pontos, desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização;
- II Comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, realizado em instituição regular de ensino superior nacional desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização, com nota mínima de aprovação 7,0.
- III Diploma de Graduação em Letras e Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;
- IV Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;
- V Diploma de Graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente à língua estrangeira de que se pretende isenção;
- VI Certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0.

Poderão ser aceitos também, para os fins previstos no inciso I, os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com **indicação de aprovação** abaixo relacionada.

1) Inglês:

- a) TOEFL – IBT – 71 pontos;
- b) TOEFL – ITP I – 527 pontos;
- c) Cambridge Exam – CAE ou FCE B2
- d) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- e) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

2) Alemão:

- a) Certificado do Instituto Goethe – B1;
- b) Deutsch als Fremdsprache Test DAF – B1;



- c) OnSET – Deutsch – B1;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

3) Espanhol:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior – B2;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.
- d) SIELE – C1

4) Francês:

- a) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B1;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;
- e) TCF – B2;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

5) Italiano:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste do IIC – B2;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____

Inscrição Nº. _____/2022

Linha de Pesquisa: _____

Instruções:

- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar cópia simples de CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para análise pela Comissão de Seleção.

Solicito atendimento especial para a realização de prova, conforme necessidade(s) especial(is) abaixo indicada:

- () Visual:
- () Auditiva:
- () Intérprete de LIBRAS.
- () Física:
- () Outras:

Qual tipo de atendimento necessita:

Outra:



ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Valor
Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto	3
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	3
Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa a que está se candidatando	2
Viabilidade da execução do projeto	1
Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa	1
Total	10



ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Valor
Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização)	2
Explicitação do(s) conceito(s) chave para o desenvolvimento do projeto	2
Articulação entre bibliografia e objeto de estudo	2
Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com vagas abertas	2
Adequação entre metodologia e o(s) objetivo(s) da pesquisa	2
Total	10

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O DOUTORADO

ITEM	CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a B2 na área de Educação	Produção Científica Máximo 6 pontos		0,6	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B5 na área de Educação			0,3	
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,4	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,3	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico-regional, nacional ou internacional.			0,2	
Formação acadêmica com titulação de pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.	Formação Acadêmica Máximo 2 pontos		0,4	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial			0,1	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)	Formação Profissional Máximo 2 pontos		0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo)			0,2	
TOTAL				



ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Linha de Pesquisa:

A decisão objeto de contestação é:

JUSTIFICATIVA:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do/a candidato/a